

# SPED ECD 2017

## O que mudou e quais os impactos desta mudança nas rotinas contábeis?



**Renata Santana Santos**  
Atualizado até 09/02/2017

Realização:



Apoio:



# Quem sou eu?

Tenho o orgulho e a satisfação de dedicar-me ao ensino, consultoria, auditoria e contabilidade.

- ▶ Sou contadora, professora e auditora.
- ▶ Sócia da Ensicon Auditoria, Consultoria, Contabilidade e Treinamentos. Realizei mais de 300 palestras, em mais de 10 cidades do estado do ES.
- ▶ Leciono em MBA's e cursos de pós-graduação com foco em SPED e Planejamento Tributário.



# Legislação Vigente

✓ Ato Declaratório  
Executivo Cofis nº  
93/2016

✓ Versão ECD 4.0.0



*Renata Santana Santos*  
Atualizado até 09/02/2017

Realização:



Apoio:



# Pessoas Jurídicas Obrigadas a Entregar o Sped Contábil

Estão obrigadas a adotar a ECD, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016:

As pessoas jurídicas **imunes e isentas** obrigadas a manter escrituração contábil que no ano-calendário, ou proporcional ao período a que se refere:

a) apurarem Contribuição para o PIS/Pasep, Cofins, Contribuição Previdenciária incidente sobre a Receita de que tratam os arts. 7º a 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e a Contribuição incidente sobre a Folha de Salários, cuja soma seja superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); ou

b) auferirem receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados, cuja soma seja superior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

**Fonte:** art. 3º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2015



Renata Santana Santos  
Atualizado até 09/02/2017



Realização:



Apoio:



# Pessoas Jurídicas Obrigadas a Entregar o Sped Contábil

Estão obrigadas a adotar a ECD, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016:

*As pessoas jurídicas tributadas com base no **lucro presumido** que não se utilizem da prerrogativa prevista no parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 1995*

**Fonte:** art. 3º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2015

Art. 45. A pessoa jurídica habilitada à opção pelo regime de tributação com base no lucro presumido deverá manter:

**I - escrituração contábil nos termos da legislação comercial;**

(...)

**Parágrafo único.** O disposto no inciso I deste artigo não se aplica à pessoa jurídica que, no decorrer do ano-calendário, mantiver livro Caixa, no qual deverá estar escriturado toda a movimentação financeira, inclusive bancária.



## Pessoas Jurídicas Obrigadas a Entregar o Sped Contábil

Estão **obrigadas** a adotar a ECD, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016:

*As Sociedades em Conta de Participação (SCP) devem apresentar a ECD como livros próprios ou livros auxiliares do sócio ostensivo.*

**Fonte:** art. 3º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2015



Renata Santana Santos  
Atualizado até 09/02/2017



# Pessoas Jurídicas Obrigadas a Entregar o Sped Contábil

	Obrigatoriedade de entrega da ECD	Observação
SCP tributada pelo lucro real	Sim	-
SCP tributada pelo lucro presumido, que distribuir, a título de lucros, sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), parcela dos lucros ou <u>dividendos superior</u> ao valor da base de cálculo do Imposto, diminuída de todos os impostos e contribuições a que estiver sujeita.	Sim	-
SCP imunes e isentas que tenham sido obrigadas à apresentação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012, ficam obrigadas a adotar a ECD em relação aos fatos contábeis ocorridos nos anos 2014 e 2015	Sim	-
SCP imunes e isentas obrigadas a manter escrituração contábil, nos termos da alínea “c” do § 2º do art. 12 e do § 3º do art. 15, ambos da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, que apurarem no ano-calendário, ou proporcionais ao período a que se refere:  a) contribuições, objeto de escrituração nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 01 de março de 2012, inclusive a Contribuição incidente sobre a Folha de Salários, superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); ou  b) receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios ou ingressos assemelhados superiores a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).	Sim	A partir do ano-calendário 2016
SCP tributadas com base no lucro presumido obrigadas a manter escrituração contábil, nos termos do inciso I do <b>caput</b> do art. 45 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro 1995, que não se utilizem da prerrogativa prevista no parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 1995.	Sim	A partir do ano-calendário 2016
Demais SCP	Não	



Renata Santana Santos  
Atualizado até 09/02/2017

Realização:



Apoio:



# Pessoas Jurídicas Obrigadas a Entregar o Sped Contábil



*As pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no lucro real*

*Fica facultada a entrega da ECD às demais pessoas jurídicas*

*As pessoas jurídicas do segmento de construção civil dispensadas de apresentar a Escrituração Fiscal Digital (EFD) e obrigadas a escriturar o livro Registro de Inventário, devem apresentá-lo na ECD, como um livro auxiliar.*

# Prazos para Apresentação dos Livros Digitais

<b>Período da Escrituração</b>	<b>Prazo de Entrega</b>
<b>Situação normal</b>	Último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.
<b>Situação especial ocorrida de janeiro a abril do ano da entrega da ECD para situações normais (extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação)</b>	Último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.
<b>Situação especial de maio a dezembro do ano da entrega da ECD para situações normais (extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação)</b>	Último dia útil do mês seguinte ao do evento.

# Livros Abrangidos pelo Sped Contábil

G - Diário Geral;

R - Diário com Escrituração Resumida (vinculado a livro auxiliar);

A - Diário Auxiliar;

Z - Razão Auxiliar;

B - Livro de Balancetes Diários e Balanços;



Renata Santana Santos  
Atualizado até 09/02/2017

Realização:  
 70 anos  
CRCMG

Apoio:  
 FECON  
FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE DE MANA GERAL  
 Athenas3000  
Uma nova forma de pensar, agir e fazer

## Lançamentos Diários

**SPED ECD**

- Livros Auxiliares Possíveis
  - A – Livro Diário Auxiliar
  - Z – Razão Auxiliar

## Substituição do Livro Digital Transmitido

De acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, **todas as ECD** de empresas estarão **automaticamente autenticadas no momento da transmissão** e o recibo de transmissão servirá como comprovante de autenticação.

ECD de empresas transmitidas após 25 de fevereiro de 2016: Autenticadas no momento da transmissão

ECD de empresas transmitidas até 25 de fevereiro de 2016: Autenticadas no momento da transmissão, exceto se estiverem "sob exigência" ou "indeferidas". No caso de estarem "sob exigência", devem ser sanadas as exigências e deve ser transmitida a ECD substituta.

## Substituição do Livro Digital Transmitido

**Somente poderão ser substituídos os livros que contenham erros que não possam ser corrigidos por meio de lançamentos extemporâneos, nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.**



Renata Santana Santos  
Atualizado até 09/02/2017



# Substituição do Livro Digital Transmitido

A entidade deverá preencher o registro J801 – Termo de Verificação Para Fins de Substituição da ECD – detalhando os erros que deram motivo à substituição. Este termo deverá integrar a escrituração substituta e conterá:

I - Identificação da escrituração substituída;

II - Descrição pormenorizada dos erros;

III - Identificação clara e precisa dos registros que contêm os erros, exceto quando o erro for decorrência necessária de outro erro já discriminado;

IV - Declaração de que o(s) signatário(s) do Termo de Verificação não é(são) responsável(is) pelas escriturações, substituta ou substituída, exceto quando ele(s) for(em), também, signatário(s) de uma delas.



# Substituição do Livro Digital Transmitido

O Termo de Verificação será assinado:

- **Pelo próprio profissional contábil que assina a escrituração substituta, quando a correção dos erros não dependa de alterações de lançamentos contábeis, saldos, ou demonstrações contábeis, tais como, correções em termo de abertura, de encerramento, identificação dos signatários, etc;**
- **Por dois (2) profissionais contábeis, sendo um deles contador, quando a correção do erro gere alterações de lançamentos contábeis, saldos ou demonstrações não auditadas por auditor independente;**
- **Por dois (2) contadores, sendo um deles Auditor Independente, quando a correção do erro gere alterações de lançamentos contábeis, saldos ou demonstrações e tenham sido auditadas por auditor independente.**

## Substituição do Livro Digital Transmitido

**São nulas as alterações  
que não decorram do  
Termo de Verificação**



Renata Santana Santos  
Atualizado até 09/02/2017



# Assinatura do Livro Digital

O livro digital deve ser assinado com certificado digital do tipo A3 (obrigatório para qualificação do assinante 900, 910, 920 e para o responsável legal da ECD) ou A1 (para as demais qualificações dos assinantes, que não são responsáveis legais);



O livro pode ser assinado por procuração eletrônica da RFB, no caso de a qualificação do assinante ser “procurador” (J930.IDENT\_QUALIF = “309”) e o campo responsável legal do registro J930 (J930.IND\_RESP\_LEGAL) estiver com a opção “S” (Sim). É necessário que a procuração eletrônica da RFB seja feita com a opção específica “Sped Contábil”;

# Assinatura do Livro Digital

Tabela de Qualificação do Assinante

Código	Descrição 1
203	Diretor
204	Conselheiro de Administração
205	Administrador
206	Administrador do Grupo
207	Administrador de Sociedade Filiada
220	Administrador Judicial – Pessoa Física
222	Administrador Judicial – Pessoa Jurídica - Profissional Responsável
223	Administrador Judicial/Gestor
226	Gestor Judicial
309	Procurador
312	Inventariante
313	Liquidante
315	Interventor
801	Empresário
900	Contador/Contabilista
910	Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD
920	Auditor Independente Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD
999	Outros

# Plano de Contas Referencial para o Sped Contábil

O mapeamento para os planos de contas referenciais é facultativo.

Atenção para as alterações de contas do plano referencial para o ano calendário 2016!



Renata Santana Santos  
Atualizado até 09/02/2017

Realização:  
**70** anos  
CRCMG

Apoio:  
FECOM  
FEDERAÇÃO DAS CONTABILIDADES  
DE SANTA CEILÂNIA  
Athenas3000  
Uma nova forma de pensar, agir e fazer

# Consulta Situação da ECD

Foram disponibilizadas novas funcionalidades no link de consulta da situação da ECD:

1 - Todos os textos da consulta e status das ECD estão de acordo com o Decreto nº 8.683/2016, no caso de ECD de pessoas jurídicas com NIRE.

2 - Além da consulta por HASH do arquivo da ECD, há mais dois tipos de consulta:

2.1 - Consulta por CNPJ e ano da ECD:

<http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/ConsultaSituacao/CNPJAno>

2.2 - Consulta para saber quais ECD devem ser substituídas:

<http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/ConsultaSituacao/Substituicao>



Renata Santana Santos  
Atualizado até 09/02/2017



## Dúvidas frequentes da ECD

1. O programa da ECD, versão 4.0.0, deve ser utilizado para todos os leiautes (1 a 5).
2. A alteração do domínio do campo 14 (IND\_FIN\_ESC) do registro 0000, que, de acordo com Manual da ECD, anexo ao ADE Cofis nº 93/2016, só possui dois códigos (1 = Original; 2 = Substituta), é aplicável a todos os leiautes (1 a 5).
3. O campo 2 (COD\_PLAN\_REF) do registro I051, de acordo com o Manual da ECD, anexo ao ADE Cofis nº 93/2016, deveria ser preenchido com dois caracteres (Exemplo: 01, 02, 03, etc.). Contudo, os planos P100B e P150B, que utilizariam código 10, ainda não foram disponibilizados nesta versão do programa. Portanto, até nova versão do programa ser disponibilizada, o campo 2 do registro I051 deve ser preenchido com um caracter (Exemplo: 1).
4. As alterações dos registros J800, J801 e J930, previstas no Manual da ECD, anexo ao ADE Cofis nº 93/2016, são aplicáveis a todos os leiautes (1 a 5).



## Dúvidas frequentes da ECD

P150A	P150A - Plano de Contas Referencial - Contas de Resultado - PJ do Lucro Presumido - PJ em Geral
P150B	P150B - Plano de Contas Referencial - Contas de Resultado - PJ do Lucro Presumido - Financeiras

## Razão Auxiliar das Subcontas (RAS)

**As pessoas jurídicas devem manter o livro “Z” no formato do leiaute do ECD e apresentá-lo assinado digitalmente, caso sejam intimadas em uma eventual auditoria da Receita Federal do Brasil. O livro Z deve ser validado e assinado no PVA do Sped Contábil.**

*Ainda que tenham que apresentar o livro "Z" posteriormente, caso as pessoas jurídicas não tenham outros livros auxiliares, deverão transmitir o livro "G" como livro principal.*



# Livro Auxiliar da Investida no Exterior

Conforme regulamentado no art. 13 da Instrução Normativa RFB nº 1.520, de 14 de dezembro de 2014, caso as pessoas jurídicas investidas estejam situadas em país com o qual o Brasil não mantenha tratado ou ato com cláusula específica para troca de informações para fins tributários, conforme inciso I do § 1º do art. 11, a consolidação será admitida se a controladora no Brasil disponibilizar a escrituração contábil em meio digital e a documentação de suporte e desde que não incorram nas condições previstas nos incisos II a V do art. 11.



Renata Santana Santos  
Atualizado até 09/02/2017



# Livro Auxiliar da Investida no Exterior

A escrituração contábil de que trata o caput deve:

- I - estar em idioma português;
- II - abranger todas as operações da controlada;
- III - ser elaborada em arquivo digital padrão; e
- IV - ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até a data estabelecida no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013.



Renata Santana Santos  
Atualizado até 09/02/2017



# Livro Auxiliar da Investida no Exterior

De acordo com § 4º do art. 13 da Instrução Normativa RFB nº 1.520/2014, incluído pela Instrução Normativa RFB nº 1.674, de 28 de novembro de 2016:

§ 4º Para os anos-calendário 2014 a 2016, o arquivo previsto no inciso III do § 1º deverá ser transmitido utilizando-se de processo eletrônico da RFB, e cujo número do processo deverá ser informado na escrituração e prazo estabelecidos no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.422, de 19 de dezembro de 2013.



## Registro I157: Transferência de Saldos de Plano de Contas Anterior

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tamanho	Decimal	Valores Válidos	Obrigatório	Regras de Validação do Campo
01	REG	Texto fixo contendo "I157".	C	004	-	"I157"	Sim	-
02	COD_CTA	Código da conta analítica do plano de contas anterior.	C	-	-	-	Sim	
03	COD_CCUS	Código do centro de custos do plano de contas anterior.	C	-	-	-	Não	
04	VL_SLD_INI	Valor do saldo inicial do período.	N	019	02	-	Sim	-
05	IND_DC_INI	Indicador da situação do saldo inicial: D - Devedor; C - Credor.	C	001	-	["D","C"]	Não	[REGRA_IND_DC_INI_OBRIGATORIO]

## Registro I157: Transferência de Saldos de Plano de Contas Anterior

06	VL_SLD_INI_AUX	Valor do saldo inicial do período em moeda que não reflita os efeitos da moeda funcional..	N	019	02	-
07	IND_DC_INI_AUX	Indicador da situação do saldo inicial em moeda que não reflita os efeitos da moeda funcional.: D - Devedor; C - Credor.	C	001	-	["D", "C"]

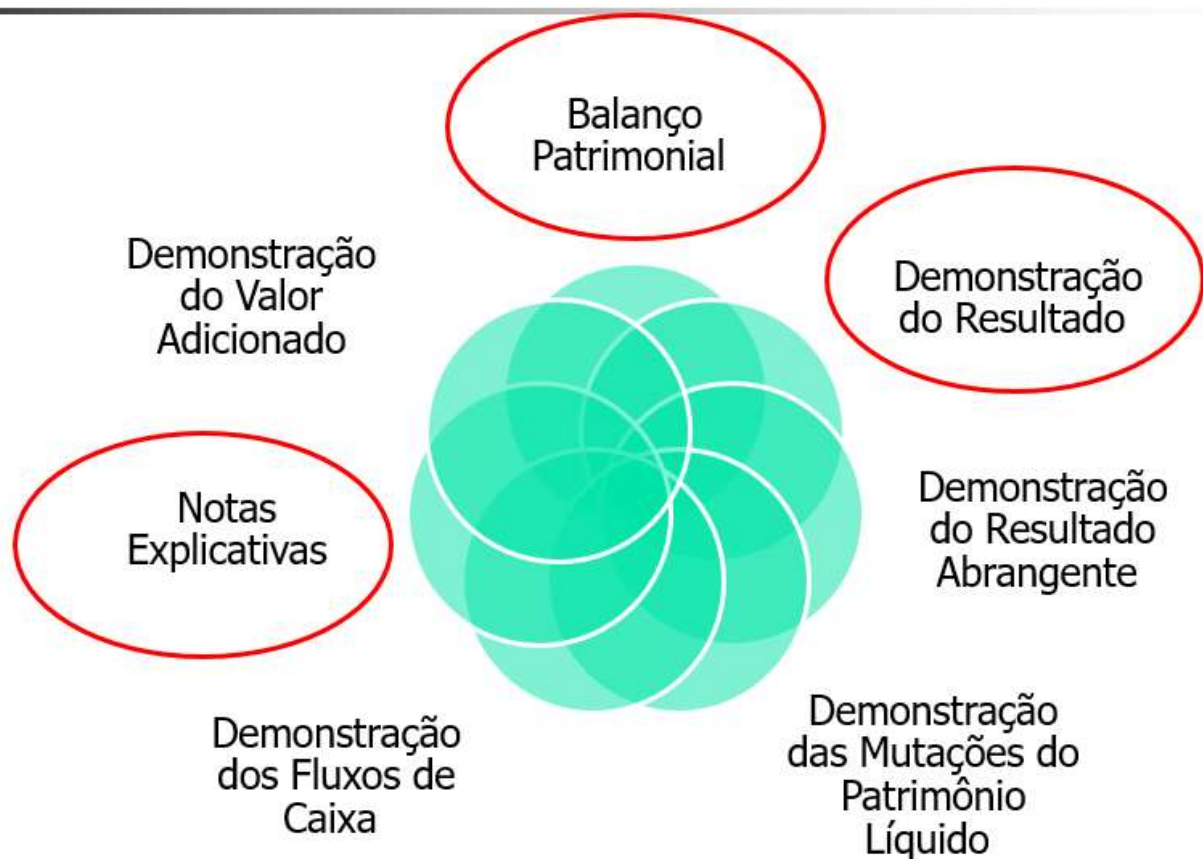
## Apresentação das Demonstrações Contábeis

ITG 1000

NBC TG  
1000

CPC Full

# Conjunto Completo das Demonstrações Contábeis



# Conjunto Completo das Demonstrações Contábeis

No conjunto completo de demonstrações contábeis, a entidade deverá apresentar cada demonstração com igual grau de importância.

Para as empresas que não tem o dever de publicar seus informes em jornais e outros meios de comunicação, a publicação deverá ocorrer através da inclusão do conjunto completo de demonstrativos contábeis, **juntamente do livro diário** que será registrado ao final de cada período.

# J005 – Demonstrações Contábeis

Segundo o Código Civil, o Balanço e a Demonstração do Resultado Econômico devem ser elaborados no encerramento do exercício social e ser transcritos no Diário. Outras normas estabelecem prazos diferentes.

A legislação do imposto de renda determina que as demonstrações devam ser elaboradas (e transcritas na escrituração) na data da ocorrência do fato gerador. Assim, se a apuração for trimestral, elas também serão trimestrais.

# Conjunto Completo das Demonstrações Contábeis

## BALANÇO PATRIMONIAL

### Ativo Circulante

Caixa e Equivalentes de Caixa  
Estoque  
Contas a Receber e Outros Recebíveis  
Tributos a Recuperar/Compensar  
Ativo Biológico  
Ativo Não Circulante Disp. Para Venda

DFC

### Ativo Não Circulante

Realizável a Longo Prazo  
Investimento  
Imobilizado  
Intangível

### Passivo Circulante

Benefícios e Encargos Sociais  
Fornecedores  
Contas a Pagar  
Empréstimos ou Financiamentos  
Obrigações Fiscais  
Outras Obrigações

### Passivo Não Circulante

Obrigações de Longo Prazo  
Tributos Diferidos

### Patrimônio Líquido

Capital Social  
Reservas  
Lucros Acumulados  
Prejuízos Acumulados  
Ajuste de Avaliação Patrimonial

DMPL

DRA

DR

# Identificação das demonstrações contábeis

- (a) o nome da entidade às quais as demonstrações contábeis se referem, bem como qualquer alteração que possa ter ocorrido nessa identificação desde o término do exercício anterior;
- (b) se as demonstrações contábeis se referem a uma entidade individual ou a um grupo de entidades;
- (c) a data de encerramento do período de divulgação e o período coberto pelas demonstrações contábeis;
- (d) a moeda de apresentação, conforme definido na Seção 30 Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis;
- (e) o nível de arredondamento, se existente, usado na apresentação de valores nas demonstrações contábeis.



## J005 – Demonstrações Contábeis

04	ID_DEM	Identificação das demonstrações: 1 – <u>demonstrações</u> contábeis da pessoa jurídica a que se refere a escrituração; 2 – <u>demonstrações</u> consolidadas ou de outras pessoas jurídicas.
----	--------	--

# J100 – BALANÇO PATRIMONIAL

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:

Período da Escrituração:

CNPJ:

Número de Ordem do Livro:

Período Selecionado:

## NBC TG 1000

8.3 A entidade deve, tanto quanto seja praticável, apresentar as notas explicativas de forma sistemática. A entidade deve indicar em cada item das demonstrações contábeis a referência com a respectiva informação nas notas explicativas.

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		
CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
DUPLICATAS A RECEBER E OUTROS CRÉDITOS		
ESTOQUES		
TRIBUTOS A RECUPERAR		
TRIBUTOS A COMPENSAR		



Renata Santana Santos  
Atualizado até 09/02/2017



Realização:



Apoio:



## Balanço Patrimonial

<b>ATIVO</b>			
	<b>Nota</b>	<b><u>2016</u></b>	<b><u>2015</u></b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b><u>0,00</u></b>	<b><u>0,00</u></b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.1		
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES E OUTROS RECEBÍVEIS	4.2		
ATIVOS FINANCEIROS (Exceto os informados nos itens 4.1, 4.2, 4.10.2, 4.10.3)	4.3		
ESTOQUES	4.4		
ATIVO BIOLÓGICO	4.5		
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (CORRENTE)	4.6		
ATIVOS DISPONÍVEIS PARA VENDA	4.7		
DESPESAS ANTECIPADAS	4.8		

## Balço Patrimonial

<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.9		
Créditos Tributários (Diferidos)	4.9.1		
INVESTIMENTO	4.10		
Propriedade para Investimento	4.10.1		
Investimento em Coligadas	4.10.2		
Investimento em empr. controlados em conjunto	4.10.3		
Outros Investimentos	4.10.4		
IMOBILIZADO	4.11		
INTANGÍVEL	4.12		
<b>TOTAL ATIVO</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## Balanço Patrimonial

	Nota	<u>2016</u>	<u>2015</u>
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>			
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	4.13		
FORNECEDORES E OUTRAS CONTAS A PAGAR	4.14		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.15		
TRIBUTOS CORRENTES	4.16		
PROVISÕES	4.17		

## Balanço Patrimonial

<b><u>NÃO CIRCULANTE</u></b>		<b><u>0,00</u></b>	<b><u>0,00</u></b>
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.15		
PASSIVO FISCAL DIFERIDO	4.18		
PROVISÕES	4.17		
OBRIGAÇÕES DE BENEFÍCIOS A FUNCIONÁRIOS	4.13		

## Balanço Patrimonial

<b><u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u></b>		<b><u>0,00</u></b>	<b><u>0,00</u></b>
CAPITAL SOCIAL	4.19		
RESERVAS	4.20		
Reserva de Capital	4.20.1		
Reserva de Lucro	4.20.2		
PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.21		
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	4.22		
<b><i>TOTAL PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO</i></b>		<b><i>0,00</i></b>	<b><i>0,00</i></b>

# J150 – Demonstração do Resultado

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Entidade:		
Período da Escrituração:		CNPJ: :
Número de Ordem do Livro:		
Período Selecionado:		
<b>Demonstração da filial:</b>		
Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
RECEITA LÍQUIDA		
(-) Custo dos Produtos de Fabricação Propria		
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		
(-) Custo dos Serviços Prestados		
RESULTADO BRUTO		

## NBC TG 1000

8.3 A entidade deve, tanto quanto seja praticável, apresentar as notas explicativas de forma sistemática. A entidade deve indicar em cada item das demonstrações contábeis a referência com a respectiva informação nas notas explicativas.

# J150 – Demonstração do Resultado

<b>OPERAÇÕES CONTINUADAS</b>	<b>Notas</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
Receita da Venda de Produtos de Fabricação Própria no Mercado Interno	5.1		
Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	5.1		
Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	5.1		
Receita de Exportação de Serviços	5.1		
Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	5.1		
Receita de Vendas de Mercadorias e Produtos a Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação	5.1		
Receita da Venda de Unidades Imobiliárias	5.1		
Receita de Contrato de Construção	5.1		
Receita da Locação de Bens Móveis e Imóveis	5.1		
Receita de Direito de Exploração Serviço Público	5.1		
Receita de Securitização de Créditos	5.1		

# J150 – Demonstração do Resultado

<b>Deduções da Receita Bruta</b>	<b>5.2</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
(-) Vendas Canceladas e Devoluções de Vendas			
(-) Descontos Incondicionais e Abatimentos			
(-) ICMS			
(-) COFINS Sobre Receita Bruta			
(-) PIS/PASEP Sobre Receita Bruta			
(-) ISS			
(-) Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Serviços			
(-) Ajuste a Valor Presente sobre Receita Bruta			

## J150 – Demonstração do Resultado

<b>CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS DAS ATIVIDADES EM GERAL</b>	<b>5.3</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
(-) Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos			
(-) Custo das Mercadorias Revendidas			
(-) Custo dos Serviços Prestados			
(-) Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas			
(-) Custo de Construção			
(-) Custo de Operação de Securitização			

# J200 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:

Período da Escrituração:

CNP :

Número de Ordem do Livro: .

Período Selecionado:

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVAS DE LUCROS (R\$)	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2015				
Resultado do Exercício				
Ajuste de Avaliação Patrimonial				
Saldo Final em 31.12.2015				

Todas as pessoas jurídicas submetidas ao regime de apuração com base no Lucro Real, seja qual for o tipo societário adotado, estão obrigadas a elaborar, ao final de cada período de incidência do IRPJ (trimestral ou anual), com observância das leis comerciais (*Lei nº 6.404/1976*), as seguintes demonstrações financeiras:

- a. Balanço Patrimonial (BP);
- b. Demonstração do Resultado do Período de Apuração; e
- c. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA).



Renata Santana Santos  
Atualizado até 09/02/2017



Realização:



Apoio:



## J800 – Outras Informações

02	TIPO_DOC	Tipo de documento: 001: Demonstração do Resultado Abrangente do Período 002: Demonstração dos Fluxos de Caixa 003: Demonstração do Valor Adicionado 010: Notas Explicativas 011: Relatório da Administração 012: Parecer dos Auditores 099: Outros
----	----------	---

# J800 – Outras Informações

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31.12.X0 - R\$			
	Nota	2016	2015
<u>Lucro Líquido do Exercício</u>			
Parcela dos Sócios da Controladora			
Parcela dos Não controladores			
(-) Ajustes de Instrumentos Financeiros	6.1		
Tributos sobre Ajustes de Instrumentos Financeiros	6.1		
Equivalência Patrimonial sobre Ganhos Abrangentes de Coligadas	6.2		
Ajustes de Conversão do Período	6.4		
(-) Tributos sobre Ajustes de Conversão do Período	6.3		
<u>Outros Resultados Abrangentes Antes da Reclassificação</u>			
Ajustes de Instrumentos Financeiros Reclassificados para Resultado	6.5		
<u>Outros Resultados Abrangentes</u>			
Parcela dos Sócios da Controladora	6.7		
Parcela dos Não Controladores	6.7		
<b><u>Resultado Abrangente Total</u></b>			
Parcela dos Sócios da Controladora			
Parcela dos Não Controladores			

A hora de rever os  
processos é agora!

Plan

B



ENSICON  
AUDITORIA - CONSULTORIA - CONTABILIDADE - TREINAMENTOS

Realização:



Apoio:





**E N S I C O N**  
AUDITORIA · CONSULTORIA · CONTABILIDADE · TREINAMENTOS

UNIDADE **VITÓRIA**

Av. N. Senhora da Penha, 1255  
Ed. Omega Center, sala 405  
Santa Lúcia  
CEP 29056-243

UNIDADE **VILA VELHA**

Rua Itacibá, 135  
Ed. Villaggio Itaparica, sala 1112  
Praia de Itaparica  
CEP 29102-280

27 **3082-2382 . 3181-2272 . 98846-2680 . 99835-4432**

[www.ensicon.com.br](http://www.ensicon.com.br)  
[ensicon@ensicon.com.br](mailto:ensicon@ensicon.com.br)